

TERMO ADITIVO Nº

3.200.2921.1.01.009.01.2021 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO, DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA DE IMPRENSA,  
MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE  
DOS SITES PARA OS COMITÊS DAS BACIAS  
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS DOCE, PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO, SUAÇUÍ, CARATINGA E MANHUAÇU, E PARA A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E A EMPRESA PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada pelo **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, XXXXX, XXXXXX, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pela XXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Dr. Sette Câmara, nº.75, Belo Horizonte - MG, CEP: 30380-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.713.211/0001-97, neste ato representada por XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da C.I nº. XXXXXX e do CPF: XXXXXXXXX, residente e domiciliada na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 09/2021, com fundamento na nos termos da Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da vigência do contrato nº 09/2021 por 12 (doze) meses e reajuste pelo IPCA, com início em 04/11/2024 e término 03/11/2025, bem como a inclusão de cláusula relativa a LGPD, conforme justificativas expostas no Processo Administrativo nº 029/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1.** O valor total deste Termo de Aditivo para cobrir as despesas relativas ao novo período contratual será de R\$ 588.911,28 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e onze reais e vinte e oito centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 001/2020/IGAM e Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA, firmado com a CONTRATANTE, na seguinte rubrica:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	VALORES ESTIMADOS 2024	VALORES ESTIMADOS 2025	ESTIMATIVA TOTAL
PAP Doce - 1.11.1.1 - Elaboração e Operacionalização do Plano de Comunicação Social.	R\$ 25.421,34	R\$ 279.634,70	R\$ 305.056,04
PAP Doce – 4.2.2.1 - Despesas Administrativas	R\$ 1.472,28	R\$ 16.195,07	R\$ 17.667,35
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 26.893,62</b>	<b>R\$ 295.829,77</b>	<b>R\$ 322.723,39</b>

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020

RUBRICA	VALORES ESTIMADOS 2024	VALORES ESTIMADOS 2025	ESTIMATIVA TOTAL
PAP Piranga 1.2.2.2 - Comunicação, Mobilização Social, Educação e Capacitação Técnica.	R\$ 3.631,62	R\$ 39.947,81	R\$ 43.579,43
POA Piranga 2.7.3 - Assessoria de Comunicação	R\$ 375,43	R\$ 4.129,74	R\$ 4.505,17
PAP Piracicaba 1.2.2.2 - Comunicação, Mobilização Social, Educação e Capacitação Técnica.	R\$ 9.986,95	R\$ 109.856,50	R\$ 119.843,45
POA Piracicaba 2.7.3 - Assessoria de Comunicação	R\$ 1.104,21	R\$ 12.146,30	R\$ 13.250,51
PAP Santo Antônio 1.2.2.2 - Comunicação, Mobilização Social, Educação e Capacitação Técnica.	R\$ 3.631,62	R\$ 39.947,81	R\$ 43.579,43
POA Santo Antônio 2.7.3 - Assessoria de Comunicação	R\$ 375,43	R\$ 4.129,74	R\$ 4.505,17
PAP Suaçuí 1.2.2.2 - Comunicação, Mobilização Social, Educação e Capacitação Técnica.	R\$ 907,91	R\$ 9.986,95	R\$ 10.894,86
POA Suaçuí 2.7.3 - Assessoria de Comunicação	R\$ 110,42	R\$ 1.214,63	R\$ 1.325,05
PAP Caratinga 1.2.2.2 - Comunicação, Mobilização Social, Educação e Capacitação Técnica.	R\$ 907,91	R\$ 9.986,95	R\$ 10.894,86
POA Caratinga 2.7.3 - Assessoria de Comunicação	R\$ 110,42	R\$ 1.214,63	R\$ 1.325,05
PAP Manhuaçu 1.2.2.2 - Comunicação, Mobilização Social, Educação e Capacitação Técnica.	R\$ 907,91	R\$ 9.986,95	R\$ 10.894,86
POA Manhuaçu 2.7.3 - Assessoria de Comunicação	R\$ 132,50	R\$ 1.457,55	R\$ 1.590,05
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 22.182,33</b>	<b>R\$ 244.005,56</b>	<b>R\$ 266.187,89</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.075,95</b>	<b>R\$ 539.835,33</b>	<b>R\$ 588.911,28</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 588.911,28 (Quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e onze reais e vinte e oito centavos).**

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**5.1.** Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 09/2021 a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 20.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2.** Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários para a consecução do objeto contratual.
- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuênciam.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à

forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 20.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE ([encarregado.lgdp@agedoce.org.br](mailto:encarregado.lgdp@agedoce.org.br)) e o Encarregado de Dados do CONTRATADO ([debora@prefacio.com.br](mailto:debora@prefacio.com.br)).
- 20.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

- 7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, *data de sua última assinatura eletrônica*



Documento assinado digitalmente



ALEX CARDOSO PEREIRA

Data: 31/10/2024 15:27:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**  
Diretor-Presidente  
AGEDOCE

**ALEX CARDOSO PEREIRA**  
Assessor  
AGEDOCE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA LUIZA AMORIM PURRI  
Data: 31/10/2024 12:39:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA LUIZA AMORIM PURRI**  
Representante legal  
PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA

#### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA VILELA PINTO  
Data: 31/10/2024 17:15:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**NOME:** Juliana Vilela Pinto  
**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**RG:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULA MAGALI INÁCIO SILVA  
Data: 31/10/2024 16:31:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**NOME:** Paula Magali Inácio Silva  
**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**RG:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Conferido por:

Sarah Braga Machado  
Assessoria Jurídica

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OKISSANA SILVA BARBOSA  
Data: 30/10/2024 14:16:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Okissana Silva Barbosa  
Controle Interno